



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO LEI Nº 036/2025

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
CONCEDER CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL.

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a CEDER EM USO ao PROJETO SUPERAÇÃO CNPJ nº 51,137.911/0001-04, uma área de terreno com 480,00 m², localizada à Rua Wanda da Silva Andrade, Bairro Bela Vista, neste Município de Cataguases, Estado de Minas Gerais que se destacará de uma maior devidamente registrada no CRI desta Comarca sob matrícula nº 34.997 de propriedade do Município de Cataguases.

Parágrafo Único - Destina se a área ora cedida a construção da Sede do Projeto que tem por finalidade promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, promoção da assistência social, da preservação e conservação do meio ambiente e da saúde.

Art.2º - A CESSÃO DE USO concedida poderá ser formalizada através de instrumento administrativo, ou seja, Contrato de Cessão de Uso de Imóvel e ou através de Escritura de Cessão de Uso de Imóvel, ficando neste caso, todas as despesas decorrentes até o final registro da mesma a cargo do Cessionário, ou seja, levantamento topográfico, desmembramento, registro do desmembramento, imposto de transmissão, lavratura da escritura e registro final da escritura.

Art.3º - A CESSÃO DE USO caducará automaticamente e o imóvel reverterá ao Município de Cataguases automaticamente, em sua totalidade, sem indenização a qualquer título pelas benfeitorias nela existentes, caso:

- I - Não seja dada ao imóvel a destinação constante do parágrafo único do Artigo 1º.
- II - A obra de sua instalação não seja iniciada no prazo de 06 (seis) meses;
- III- Dentro de 12(doze) meses não estiver a obra de sua instalação concluída em 50% (cinquenta por cento);
- IV – Dentro de 24 (vinte e quatro) meses a obra de sua instalação não esteja concluída.
- V - Ocorra a ociosidade ou o encerramento do Projeto;
- VI - Seja o imóvel cedido a terceiros a qualquer título;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES
Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - No caso do Cessionário ter optado pela Escritura de Cessão de Direito e a mesma se encontrar registrada a reversão junto ao CRI desta Comarca, será feita através de Ofício do Executivo, sem que seja necessária qualquer comunicação ou anuência do Cessionário, considerando que neste artigo, assim fica estabelecido.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

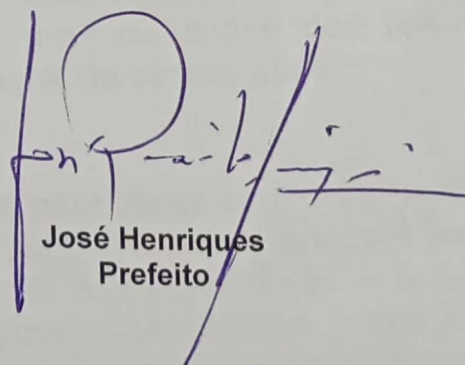
JUSTIFICATIVA

Trata se de proposição que visa ceder espaço para facilitar a execução do Projeto Superação que tem por finalidade a promoção da ética, da paz da cidadania, dos direitos humanos, promoção da assistência social, da prevenção e conservação do meio ambiente e da saúde.

Dou por justificado.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 17 de setembro de 2025.



José Henriques
Prefeito



Projeto SuperAção

Banco filantrópico de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, andadores, muletas, camas hospitalares, perucas de cabelo natural, entre outros.

Ofício 002/2025

Cataguases, 30 de janeiro de 2025

Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal de Cataguases,

José Henriques.

O Projeto Superação, inscrito no CNPJ sob o número 51.137.911/0001-04, é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 23 de abril de 2023. Nossa sede está localizada na Rua Ofélia Resende, nº 101, Bairro Menezes, em Cataguases, MG, CEP 36.773-082. Somos uma associação dedicada à promoção de valores como ética, paz, cidadania, direitos humanos e saúde, com foco em práticas integrativas e complementares. Nosso objetivo é fornecer suprimentos necessários para tratamentos especializados, contribuindo para o autoconhecimento, emancipação social e desenvolvimento das potencialidades dos indivíduos, além de melhorar a saúde integral da comunidade.

Nossos esforços para gerar bem-estar social são realizados sem qualquer cunho político ou partidário, por meio de campanhas anuais de arrecadação e doação. Com o intuito de facilitar a interação entre doadores e beneficiários, temos a grande intenção e expectativa de construir nossa sede própria. Para tanto, solicitamos respeitosamente que Vossa Excelência interceda em nossa causa, viabilizando a cessão de um terreno para a construção de nossa sede.



Projeto SuperAção

Banco filantrópico de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, andadores, muletas, camas hospitalares, perucas de cabelo natural, entre outros.

Contamos com sua presteza e compromisso social para que possamos concretizar nossa missão.

Certos de sua colaboração, nos colocamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e fornecer informações adicionais.

Atenciosamente,

Gilmar Vecchi Simões

Presidente

Projeto Superação



ESTATUTO DO PROJETO SUPERAÇÃO:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A Associação: **PROJETO SUPERAÇÃO** é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e contábil, sediada na Rua Ofélia Resende, nº 101- A, Bairro Menezes, Cataguases - MG, CEP - 36.773.082, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. O Projeto Superação tem por finalidade promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, promoção da assistência social, da preservação e conservação do meio ambiente e da saúde; voltados para as práticas integrativas e complementares de saúde, especialmente atenção a suprimentos necessários a tratamentos; bem como a promoção do voluntariado; também busca encontrar entidades e empresas que desejem contribuir para os projetos e ações, e fomentar atividades de promoção das práticas citadas acima, na cessão e empréstimos de equipamentos e acessórios (cadeiras de rodas, cadeiras de banho, andadores, muletas, bengalas, camas hospitalares, perucas de cabelo natural, botas imobilizadoras, colchões pneumáticos, etc); bem como avaliando a possibilidade de atendimentos às pessoas carentes (principalmente crianças e idosos) por profissionais de diversas áreas como, psicólogos, psiquiatras, fisioterapeutas, médicos, dentistas, advogados, contadores, administradores, consultores, dentre outras assistências.

Parágrafo Único – **O PROJETO SUPERAÇÃO** não distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, funcionários ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 1º)

Art. 3º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos, bem como pelo próprio estatuto na ausência de regimentos.

Art. 4º. A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 5º. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - Poderá ser admitido como associado qualquer pessoa maior, de ambos os sexos, sem distinção de raça, credo ou filiação político-partidária, pessoa jurídica e física.

Art. 7º - A admissão de associados será feita da seguinte forma: mediante contribuição de ingresso mensal de 1% sobre o salário mínimo vigente para as pessoas físicas e 5% sobre o salário mínimo para as pessoas jurídicas e preenchimento de ficha cadastral, devidamente aprovada pela Diretoria. Caso da não aprovação, o valor da contribuição será devolvida, no prazo máximo de 30 dias da decisão, ao proponente.

§ único - Os associados que tomaram parte da fundação têm a categoria de associados-fundadores.



Art. 8º - O associado que tiver interesse em se retirar da associação deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito, comprovando estar em dia com suas obrigações perante a associação.

Art. 9º - Será excluído da associação o associado:

a) que infringir as normas sociais e no regimento interno;

b) que deixar de cumprir as suas obrigações para com a associação;

§ 1º - A exclusão do associado far-se-á mediante a aprovação da maioria dos membros da Diretoria, mediante justa causa.

§ 2º - Da decisão que decretar a exclusão, é cabível recurso à Assembleia Geral.

§ 3º - A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 10º. O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

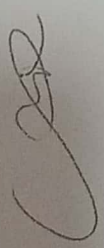
§ 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;

§ 2º. A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

§ 3º. A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art. 11. Constituem receitas da Associação:

I- as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;



II- as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta, ou indireta;

III- os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas, ou privadas, nacionais ou estrangeiros, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV- as receitas operacionais e patrimoniais;

V- contribuições voluntárias e regulares de seus associados;

Art. 12. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 13º. São órgãos administrativos da Associação: a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 14º. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação, observar-se-á o seguinte:

I- não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

II- não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou a própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

III- é vedada a participação de cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo;

IV- nenhum integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente;

V- perderá o mandato o integrante que faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou mais de 05 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;

VI- não é delegável o exercício da função de titular de órgãos administrativos da Associação;

VII- os mandatos terão duração de 05 (cinco) anos, permitida uma recondução;

Art. 15. A Assembleia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 16. Anualmente, nos 03 (três) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembleia Geral ordinária, convocada pelo Presidente, para examinar e aprovar:

I- as demonstrações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais e circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Associação;

II- orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

Art. 17. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembleia Geral:

I- eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II- aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;

III- sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;

IV- deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

V- autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;

VI- deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

VII- decidir sobre reforma do presente estatuto;

VIII- deliberar sobre a extinção da Associação;

IX- decidir os casos omissos neste estatuto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pela Diretoria ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 18. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I- pelo Presidente da Associação;

II- por 1/3 (um terço) dos associados;

III- pela Diretoria;

IV- pelo Conselho Fiscal.

Art. 19. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante correspondência pessoal (e-mail, whatsapp, ou qualquer outro meio eletrônico), dirigida aos integrantes da Assembleia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. O quórum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com os presentes.

Art.20. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

I- alteração do estatuto;

II- alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

III- extinção da Associação.

IV- exclusão do associado

Art. 21. A diretoria é composta do Presidente da Associação, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º secretário, 1º Tesoureiro e 2º tesoureiro, Conselho fiscal.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 22. Cabe à Diretoria:

I- elaborar e executar o programa anual de atividades;

II- elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultado do exercício findo;

III- elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;

IV- elaborar os Regimentos Internos dos departamentos;

V- contratar e demitir funcionários.

Art. 23. São atribuições do Presidente:

I- representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno quando o tiver;

III- convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e as da Diretoria;

IV- dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

Art. 24. São atribuições do Vice-Presidente:

I- substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II- colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;

Art. 25. São atribuições do 1º e 2º Secretário:

I- secretariar as reuniões da Associação, redigindo as respectivas atas.

II- Encaminhar correspondências (informativos, editais, convocações para as reuniões, entre outras)

Art. 26. São atribuições do 1º e 2º Tesoureiro:

I- arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II- efetuar o pagamento de todas as obrigações;

III- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV- apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;

V- apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;

VI- apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII- publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII- elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X- conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI- assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 27. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 03 (três) integrantes efetivos e 03 (três) suplentes.

§1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;

§3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito;

§4º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 28. São atribuições do Conselho Fiscal:

I- examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;

II- fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III- comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;

IV- opinar sobre:

a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas que devem ser observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

b) o balancete semestral;

c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;

d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29. A prestação de contas da Associação: "PROJETO SUPERACÃO" observará as seguintes normas:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do "PROJETO SUPERACÃO", incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V- DOS SÓCIOS

Art. 30. A Associação tem as seguintes categorias de sócios:

I- sócios fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação;

II- sócios efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembleia Geral;

III- sócios beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo avaliação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os sócios efetivos serão admitidos desde que concordem que sua filiação à Associação, não terá interesses e nem fins políticos.

Art. 31. São direitos e deveres dos sócios:

I- cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;

II- zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria;

III- comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;

IV- convocar a Assembleia Geral, nos termos do art. 9º, parágrafo 2º;

V- votar e ser votado para os cargos eletivos;

VI- pagar em dia as suas mensalidades.

Parágrafo único. Os sócios somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, em nome da Associação, se devidamente autorizados pela Diretoria.

Art. 32. Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão;

c) exclusão.

Art. 33. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art. 34. Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

Art. 35. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser encaminhado para a Assembleia Geral para as providências cabíveis.

Art. 36. Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa, bem como, o desligamento voluntário da Associação, notificando a Diretoria.

CAPÍTULO VII- DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País e seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 38. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 39. A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e ratificados ou não pela Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguir à decisão tomada, ficando eleito o foro da Comarca de Cataguases, Minas gerais,, para sanar possíveis dívidas.

Art. 41. Os Funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 42. A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto no artigo 17, inciso VIII, e 20 inciso III, deste Estatuto.

Art. 43. A Associação poderá ter um Regimento Interno, portaria, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único. Decidida a extinção da Associação, a Assembleia Geral destinará o patrimônio para outra entidade de fins congêneres da pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 44. Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Cataguases, 25 de abril de 2023.

Gilmar Vecchi Simões
(Presidente)

Adv.ª Patrícia Tobias Santos
OAB - 196.726 - MG



Nº DA
ETIQUETA
ACM338759

REPUBLICA DE CATAGUASES - COMENDADOR JOSÉ DE SOUZA
Tabelionato de Notas de Cataguases - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
GILMAR VECCHI SIMÕES
em testemunho da verdade.
Cataguases, 06/06/2023 12:40:39 21285

SELO DE CONSULTA: GLF82180
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8986.4561.4495.1153
Quantidade de atos praticados: 01
Assinado por: ASSIANA DOS SANTOS MARTINS - Escrevente
mef857.44 TPA:RS2.31 Total:RS9.75155:RS0.14
Garante a validade deste selo no site <https://selos.ingjus.br>

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Adolfo Buiatti, 82 - Centro - Cataguases - MG
Telefone: (31) 3224-1929
PROTOCOLADO: 196726/2023
LUIZ: A-721 FOLHA: 71
CÓDIGO: 1219
DATA: 21/06/2023
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1488.3987.2883.1149
Assinado por: ASSIANA DOS SANTOS MARTINS - Escrevente
mef857.44 TPA:RS2.31 Total:RS9.75155:RS0.14
Garante a validade deste selo no site <https://selos.ingjus.br>

SELO DE CONSULTA: GLF82180
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1488.3987.2883.1149
Assinado por: ASSIANA DOS SANTOS MARTINS - Escrevente
mef857.44 TPA:RS2.31 Total:RS9.75155:RS0.14
Garante a validade deste selo no site <https://selos.ingjus.br>

ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

No dia 25 de Abril de 2023 as 19:00 horas, os abaixo assinados reuniram-se na Sede do Projeto Superação situada na Rua Ofélia Resende, nº 101-A, no Bairro Menezes em Cataguases/MG, CEP - 36.773.082, com o objetivo de constituir uma associação sem fins lucrativos cujos valores e finalidades serão: a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos e da saúde; voltados para as práticas integrativas e complementares de saúde, especialmente atenção a suprimentos necessários a tratamentos especializados, propiciando que o cumprimento de prestações de serviços à comunidade sejam ferramentas úteis ao autoconhecimento, à emancipação social, ao desenvolvimento de suas potencialidades, e melhoria da saúde integral, oportunizando lhes assim a melhor condição de Saúde; reuniram-se na sede do Projeto Superação na Rua Ofélia Resende, 101-A no Bairro Menezes, em Cataguases, em Assembleia Geral, os interessados em realizar este ato de constituição, declarando-se maiores e capazes e consignando seus nomes, qualificações e assinaturas, confirmando, assim, suas presenças. Decidiram por aclamação, escolher entre os presentes para presidir os trabalhos dessa reunião o Sr. **Gilmar Vecchi Simões**, brasileiro, casado, professor, residente na Rua Doutor Antônio Carlos Sobral, nº 300/203 no Centro, em Cataguases - MG, CEP 36.770.044, bem como a Sr^a. **Patrícia Tobias Santos**, brasileira, casada, advogada, residente na Rua Pedro Sérgio de Oliveira, 304, Bairro São Cristóvão em Cataguases-MG, CEP 36.771.602, que foi escolhida para secretariá-lo. O Presidente, abrindo a reunião, expôs os objetivos deste evento e perguntou aos presentes se todos estavam de acordo com o que foi explanado, os quais, por unanimidade, concordaram. Em seguida, o Presidente pediu aos presentes a aprovação do nome que a entidade terá, ficando decidido, por unanimidade, que a mesma será denominada: **PROJETO SUPERAÇÃO**. Definida a denominação, o Presidente procedeu à leitura da seguinte proposta de Estatuto da Associação, que foi analisado por todos os presentes e aprovado por unanimidade:

Por fim, passou-se à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, saindo vencedores os seguintes Membros da Diretoria para os cargos de:

Membros da Diretoria:

Gilmar Vecchi Simões

(Presidente)

Luiz Antônio Farage

(Vice-Presidente)

Patrícia Tobias Santos

(Primeira Secretária)

Hugo de Paula Novais Silva

(Segundo Secretário)

Manoel Ptak

(Primeiro Tesoureiro)

Oséas de Alcântara

(Segundo Tesoureiro)

Membros do Conselho Fiscal

1- José Wanderley Barcellos Garcia

2- Luiz Otávio Cardoso de Azevedo Junior

3- Euler Diniz de Almeida

Membros Suplentes do Conselho Fiscal

1 Adauto César Garcia

2 Geraldo Majella Mazini

3 Adão Lacerda Neto



CARTÃO
A
Telefone
Cola
PODER.
1º Regi
CÓDIGO
Ato(s) pra
V
Consulte a valid

Declarada a eleição dos referidos associados, foram os mesmos empossados para o quinquênio de 2023 a 2028. Concluídos os trabalhos, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os membros.

Gilmar Vecchi Simões, brasileiro, casado, professor, residente na Rua Doutor Antônio Carlos Sobral, nº 300/203 no Centro, Cataguases - MG, CEP 36.770.044 - CPF - 334.063.166-20
Identidade : M-2.505.191- SSP-MG

Luiz Antônio Farage, brasileiro, casado, aposentado, residente na Av. José Leonardo 360- CEP- 36.773-626 - Bairro Leonardo - Cataguases - MG - CPF-284.134.076-72 -
Identidade : M-8-10.184 - SSP-MG

Patrícia Tobias Santos, brasileira, casada, advogada, residente na Rua Pedro Sergio de Oliveira nº 304 CEP - 36.771-602 - Bairro São Cristóvão - CPF 014.986.966-51 -
Identidade : MG-14.220.343 - SSP-MG

Hugo de Paula Novais Silva, brasileiro, casado, Analista de Departamento Pessoal, residente na Av. José Fabrino Baião, nº 357/102, CEP - 36.774.184 - Bairro Thomé -
CPF - 101.719.686-97, Identidade - MG-15.371.662 - SSP - MG

Manoel Ptak, brasileiro, casado, analista de TI, residente na Rua Nogueira Neves, 88 - Centro - CEP - 36.770.070 - Cataguases - MG - CPF : 897.787.585-49 - Identidade nº 1.117.906 - SSP-SE

Oséas de Alcântara, brasileiro, casado, contador, residente na Rua dos Operários, 700, CEP -36.772.420 na Vila Minalda - Cataguases - MG, CPF : 453.955.866-87 Identidade : M-2.845.880 - SSP-MG

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

1) **José Wanderley Barcellos Garcia**, brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua Dr Antônio Carlos Sobral, 300/ 201 - CEP - 36.770.044 - Centro - Cataguases - MG - CPF:099.195.706-72 - Identidade : M.2.789.215

2) **Luiz Otávio Cardoso de Azevedo Junior**, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Dr Walter Gomes Rosa, 35 / 502 - CEP - 36.773-290 - CPF- 035.026.916-57, Identidade - M-8.092.155- SSP-MG

3) **Euler Diniz de Almeida**, brasileiro, casado, advogado, residente na rua Ofélia Resende, 688-CEP- 36.773.082 - Bairro Menezes-Cataguases -MG. CPF-037.457.806-04 Identidade :MG-31.470 - SSP-MG

MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1) **Adauto César Garcia**, brasileiro, casado, advogado, residente na rua Joaquim Peixoto Ramos nº 87 / 101-B- Centro - CEP - 36.770.066 - Cataguases -MG. CPF 549.302.866-20, identidade - M-3.617.165 - SSP-MG

2) **Geraldo Majella Mazini**, Brasileiro, casado, pedagogo empresarial, residente na rua Major Vieira, 30 / 101 - CEP - 36.770-060 - Centro - Cataguases - MG - CPF - 437.873.206-87 Identidade : M- 4.454.666- SSP-MG

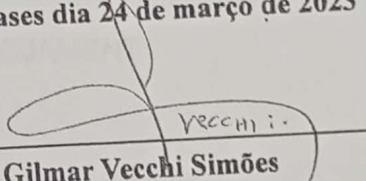
3) **Adão Lacerda Neto**, brasileiro, casado, aposentado, residente na rua Francisco Tavares Noleto, nº 135, CEP - 36.773.570- Bairro Isabel Tavares - CPF - 208.588.846-15 - Identidade - M-4-868.603 - SSP-MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO "PROJETO SUPERAÇÃO".



PROJETO SUPERAÇÃO, entidade sem fins lucrativos, com sede na rua Ofélia Resende, nº 101-A, no Bairro Menezes em Cataguases, CEP 36.773-082 em Cataguases, através do presente edital, convoca toda população de Cataguases, para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 de abril de 2023 as 19:00 horas.

Cataguases dia 24 de março de 2023


Gilmar Vecchi Simões
Representante



CARTÓRIO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Astolfo Dutra, 352 - Centro - Cataguases - MG
Telefone: (32) 3421-4525 - E-mail: registrocataguases@yahoo.com.br
PROTOCOLADO: 32644 | REGISTRO: 4208 - Av. 1
LIVRO: A-72 | FOLHA: 82 | DATA: 21/08/2023
Cotação: Emol. R\$ 172,24 - T.F.J. R\$ 80,80 - Recomp. R\$ 10,34
ISS: R\$ 3,45 - Valor Final R\$ 246,63
Código 8-01-0(1), 6601-9(1); 8101-8(1)
Juliano da Silva Queiroz - Oficial
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Cataguases - MG
SELO DE CONSULTA: FXH74692
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5263.4200.4151.5464
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: Juliano da Silva Queiroz - Oficial
Emol.: R\$ 182,58 - T.F.J.: R\$ 80,80
Valor Final: R\$ 243,18 - ISS: R\$ 3,45
Consulte a validade deste Ato no site: <https://sebos.tjmg.jus.br>



Prefeitura Municipal de Cataguases

Comprovante de Inscrição e Cadastro Econômico Municipal

Identificação do Contribuinte

Razão Social: PROJETO SUPERACAO

CNPJ: 51.137.911/0001-04

Inscrição Municipal: 164653

Natureza Jurídica:

Endereço

Logradouro: OFELIA REZENDE

Bairro: OFELIA REZENDE

Número: 101

CEP: 36773-082

Complemento:

Atividades Econômicas

Atividade Econômica Principal:

ATIVID.DE FORNEC.INFRA-ESTR.DE APOI

Atividade Econômica Secundária:

SERV.DE ASSIST.SOCIAL SEM ALOJAMENT

Observações e Comentários:

Cataguases(MG), 15 de Agosto de 2023.

[illegible]



PREFEITURA DE CATAGUASES

Lei nº 5.048 de 28 de agosto de 2024.

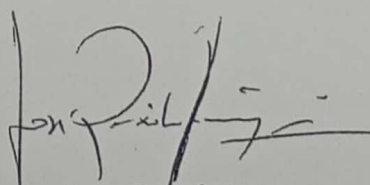
Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública o "Projeto Superação", inscrito sob CNPJ nº 51.137.911-0001-04, e dá outras providências.

O povo do Município de Cataguases MG, através de seus representantes aprovou, e, eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarado como sendo de Utilidade Pública Municipal o "Projeto Superação" inscrito sob o CNPJ nº 51.137.911-0001-04.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 28 de agosto de 2024.


José Henriques
Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.137.911/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2023
NOME EMPRESARIAL PROJETO SUPERACAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R OFELIA RESENDE	NÚMERO 101	COMPLEMENTO *****
CEP 36.773-082	BAIRRO/DISTRITO MENEZES	MUNICÍPIO CATAGUASES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTROCONCLAVE@GMAIL.COM		UF MG
TELEFONE (32) 8831-8949		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/05/2025 às 17:23:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



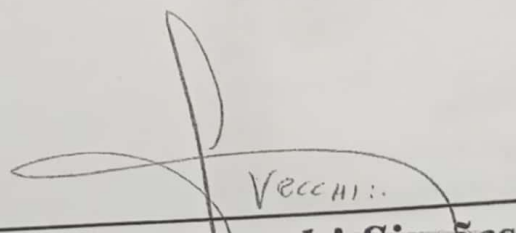
Projeto SuperAção

Banco filantrópico de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, andadores, muletas, camas hospitalares, perucas de cabelo natural, entre outros.

Cataguases, 19 de Janeiro de 2024

Identificação do Presidente do Projeto Superação

- Nome : *Gilmar Vecchi Simões*
- CPF : 334.063.166-20
- C.Identidade : M-2.505.191 – SSP-MG
- E-mail : *superacaocataguases@gmail.com*
- Telefone : 32-9-9903-7534


Gilmar Vecchi Simões
(Presidente do Projeto SUPERACÃO)

51.137.911/0001-04

(32) 9 9903-7534
(WhatsApp)

@superacaocataguases

superacaocataguases@gmail.com

Rua Ofélia Resende, 101
Bairro Menezes - Cataguases/MG
CEP: 36773-082

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-2.505.191 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/08/2018

NOME
GILMAR VECCHI SIMOES

EMISSÃO
KLEBER LOPES SIMOES
LOURDES VECCHI SIMOES

NATURALIDADE CATAGUASES-MG DATA DE NASCIMENTO 8/2/1961

DOC. ORIGEM CAS. LV-7B FL-171
CATAGUASES-MG

CPF 334063166-20

PLI-1240 JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ ASSINATURA DO DIRETOR 2 VIA

LEI Nº 7116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NASCIMENTO 08.02.61

INSCRIÇÃO NO CPF 334 063 166 20

CONTRIBUINTE

GILMAR VECCHI SIMOES

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES
Secretaria Municipal de Administração
Seção de Patrimônio

187143

Cataguases, 02 de abril de 2025.

REQUERIMENTO Nº:
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE
IMÓVEL.
INTERESSADO: PROJETO SUPERAÇÃO

Para: José Maria de Magalhães Sasso.
Secretário M. de Obras.

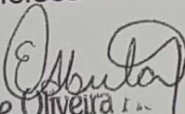
Sr. Secretário.

Foi solicitado pelo Projeto SuperAção a concessão de direito real de uso de um imóvel para instalação de sua Sede, conforme Ofício 002/2025.

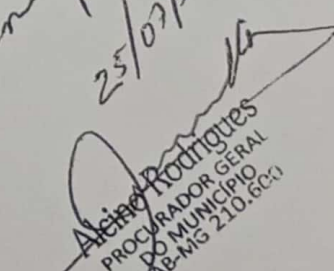
O projeto tinha como opção, parte do imóvel localizado à Rua Wanda da Silva Andrade ao lado da Casa de Maria.

Assim sendo, solicitamos análise do pedido, em caso de análise positiva, necessário croqui da área para envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Atenciosamente.


Elizabeth Oliveira
COORD. EXECUTIVO
MATRÍCULA: 101931

ANEXOS: Ofício 002/2025
Projeto Arquitetônico

Do fecho,
Tudo em ok ok
João Sasso, secretário
25/07/25

Acio Rodrigues
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO
OAB-MG 210.601
Via Patrimônio



Cataguases, 15 de abril de 2025.

Ofício: SO- 149/2025

Ao Patrimônio

A/C Sra. Elizabete Oliveira Abrita – Coordenadora Executiva

Assunto: Resposta sobre Projeto Superação

Vimos por meio deste informar que a análise do terreno é positiva, porém o ante projeto apresentado não é passível de aprovação. É necessário a adequação do projeto à legislação.

Segue anexo o Projeto Arquitetônico.

Sem mais para o momento renovamos nossos protestos de estima e apreço

Atenciosamente,

José Maria Magalhães Sasso

Secretário de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES
Secretaria Municipal de Administração
Seção de Patrimônio

Cataguases, 11 de junho de 2025.

Rot.

Para: Alcino Rodrigues Carvalho
DD. Procurador Geral do Município.

REQUERENTE: Projeto SuperAção

REQUERIMENTO: 187.143

Sr. Procurador.

Trata esse Requerimento de solicitação de Concessão de Direito Real de Uso de imóvel público pelo Projeto Superação.

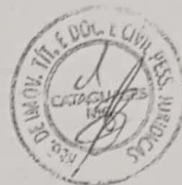
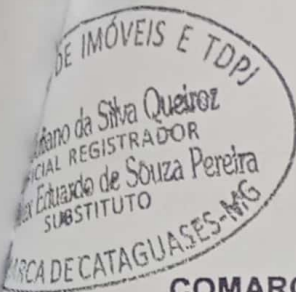
Solicitamos análise da documentação, bem como, orientação se caso o Sr. Prefeito autorize a concessão, será necessária outras providências ou somente o envio de Projeto de Lei a Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Elizabeth Oliveira Abriza
COORD. EXECUTIVO
MATRÍCULA: 101931

*Conforme reunião com
Santana
Assessoria: Lúcia
05/07/2025*

Alcino Rodrigues
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO
OAB-MG 210.600



COMARCA DE CATAGUASES - ESTADO DE MINAS GERAIS
REGISTRO DE IMÓVEIS

Data 24 06 2020

LIVRO Nº. 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula nº 34.997

IMÓVEL: Lote, localizado na **Rua Pedro Dutra Nicácio Neto, Bela Vista, Cataguases/MG**, com área de **45.394,77m²**, dentro das seguintes divisas e confrontações: O perímetro do lote parte do ponto P1 na Rua Pedro Dutra Nicácio Neto, com azimute de 71°46'47" e distância de 34,69m até o ponto P2. Em seguida, parte-se do ponto P2 com azimute de 72°47'21" e distância de 34,35m até o ponto P3. Em seguida, parte-se do ponto P3 com azimute de 75°41'04" e distância de 25,66m até o ponto P4. Em seguida, parte-se do ponto P4 com azimute de 89°24'05" com distância de 12,87m até o ponto P5. Em seguida, parte-se do ponto P5 com azimute de 96°53'31" e distância de 13,53m até o ponto P6. Em seguida, parte-se do ponto P6 com azimute de 102°47'38" e distância de 13,69m até o ponto P7. Em seguida, parte-se do ponto P7 com azimute de 108°03'26" e distância de 53,27m até o ponto P8 localizado no entorno do Centro Educacional BJ (CEC). Em seguida, parte-se do ponto P8 com azimute de 161°32'34" e distância de 4,78m até o ponto P9. Em seguida, parte-se do ponto P9 com azimute de 161°32'34" e distância de 47,30m até o ponto P10. Em seguida, parte-se do ponto P10 com azimute de 80°00'23" e distância de 61,90m até o ponto P11. Em seguida, parte-se do ponto P11 com azimute de 80°00'23" e distância de 5,28m até o ponto P12 localizado no Acesso para propriedade da Família de Carlos Pires. Em seguida, parte-se do ponto P12 com azimute de 137°25'2" e distância de 30,53m até o ponto P13. Em seguida, parte-se do ponto P13 com azimute de 157°27'24" e distância de 73,33m até o ponto P14 localizado no entorno de Família de Carlos Pires. Em seguida, parte-se do ponto P14 com azimute de 172°57'05" e distância de 67,64m até o ponto P15. Em seguida, parte-se do ponto P15 com azimute de 191°23'09" e distância de 29,88m até o ponto P16. Em seguida, parte-se do ponto P16 com azimute de 219°05'33" e distância de 11,62m até o ponto P17. Em seguida, parte-se do ponto P17 com azimute de 229°55'30" e distância de 48,93m até o ponto P18. Em seguida, parte-se do ponto P18 com azimute de 219°48'5" e distância de 30,34m até o ponto P19. Em seguida, parte-se do ponto P19 com azimute de 229°05'07" e distância de 78,62m até o ponto P20 localizado no entorno da Escola Estadual Francisco Inácio Peixoto. Em seguida, parte-se do ponto P20 com azimute de 50°08'46" e distância de 77,82m até o ponto P21. Em seguida, parte-se do ponto P21 com azimute de 310°40'18" e distância de 129,93m até o ponto P22. Em seguida, parte-se do ponto P22 com azimute de 228°13'38" e distância de 49,80m até o ponto P23 localizado na Rua Wanda da Silva Andrade. Em seguida, parte-se do ponto P23 com azimute de 315°34'29" e distância de 68,19m até o ponto P24. Em seguida, parte-se do ponto P24 com azimute de 314°17'45" e distância de 48,50m até o ponto P25. Em seguida, parte-se do ponto P25 com azimute de 44°17'45" e distância de 35,00m até o ponto P26 localizado no entorno da Unidade de Pronto Atendimento de Cataguases (UPA). Em seguida, parte-se do ponto P26 com azimute de 305°31'17" e distância de 60,28m até o ponto inicial, P1, localizado na Rua Pedro Dutra Nicácio Neto. Totalizando um perímetro de 1.148,1304 metros.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CATAGUASES, CNPJ nº 17.702.499/0001-81, com sede na Praça Santa Rita, 462, Centro, Cataguases/MG.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 8.463, Livro 02, desta Serventia.

Continua no verso.

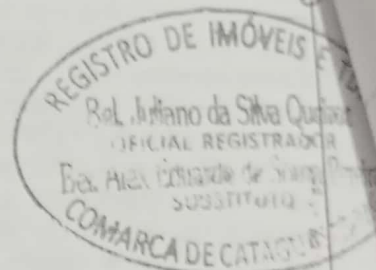
Matricula nº 34.997

Ficha nº 01V

Emolumentos: R\$ 41,98, Recome: R\$ 2,52, TFJ: R\$ 14,00, Total: R\$ 58,50 - Cód. ato 4401-6 Qtd: 1 / Cód. res.: 1. Selo eletrônico DMX23875, cód. seg. 7198-0978-8416-955 [aesp].

Registros e Averbações

Av-1-34997- DESTINAÇÃO - Conforme observação contida no R-1 da matrícula 8.463: "A área ora adquirida destina-se a instalação de mercado do produtor, urbanização e área de lazer; e as demais constantes do título". [aesp] Data da averbação: 24/06/2020. Dou fé. a)



Constitui condição necessária para realização de atos de registro ou averbação nas serventias de registro de imóveis, quando instrumentalizadas por escritura pública, o recolhimento integral das parcelas do ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, ao Recome, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, no sua referência na escritura pública correspondente, inclusive aquelas lavradas em outras unidades da Federação, nos termos do art. 5-A caput e §1º da Lei 13.424/04.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE CATAGUASES

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da FICHA ORIGINAL a que se refere extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Cataguases-MG, 09 de setembro de 2025.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Imóveis de Cataguases-MG
Selo Eletrônico nºIVM39120
Cód. Seg.: 4751.2495.2471.7921
Quantidade de Atos Praticados: 1
Alex Eduardo de Souza Pereira - Oficial Subst.
Emol. R\$29,00 - TFJ R\$10,25 - Valor Final R\$ 39,25 ISSQN: R\$ 1,35
Consulte a validade deste Selo no site
<https://selos.tjmg.jus.br>



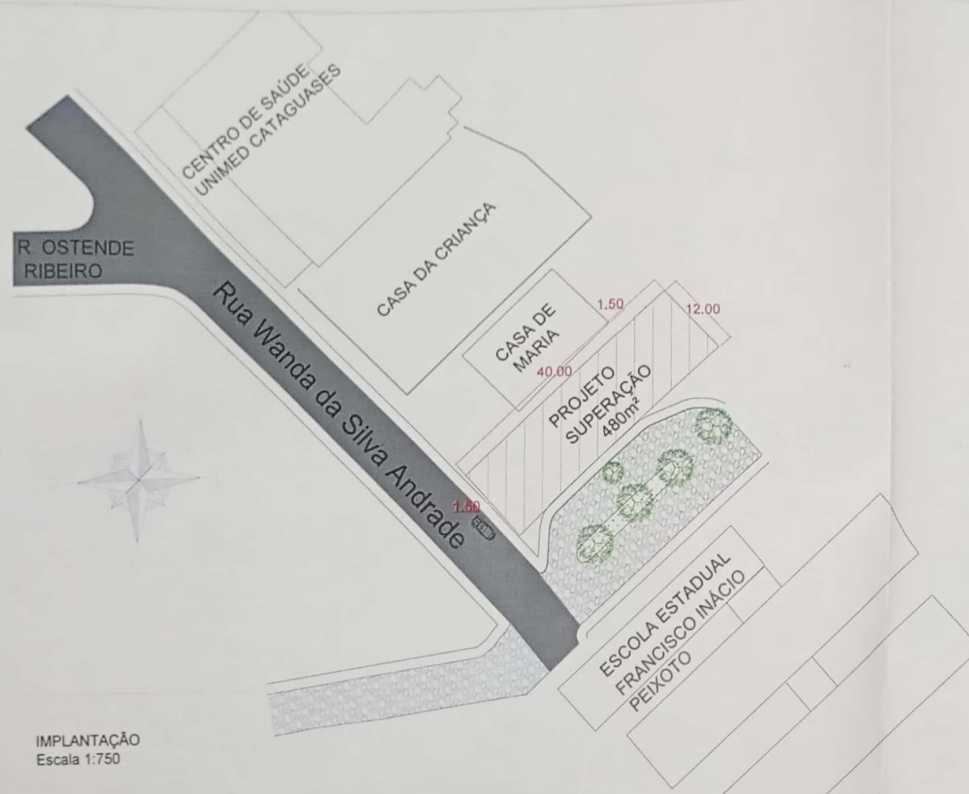
Alex Eduardo de Souza Pereira - Oficial Subst.

PLANTA BAIXA
Escala 1:250

VISTA TRANSVERSAL
Escala 1:250

CALÇADA
Rua Wanda da
Silva Andrade

CORTE A-A
Escala 1:250



IMPLANTAÇÃO
Escala 1:750



LOCALIZAÇÃO
Sem Escala



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROJETO ARQUITETÔNICO

Rua Wanda da Silva Andrade - São Vito
Cataguases MG - CEP 36770-167

DATA
09/04/2025

SECRETÁRIO DE OBRAS

José Maria Magalhães Sasso

LEVANTAMENTO

RODRIGO RIBEIRO